



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 10

AO PROJETO DE LEI Nº 508/2023

Substitua-se no art. 3º do Projeto de Lei nº 508/23, a redação do art. 13, II, alínea 'b' da Lei nº 11.216, de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 13 - (...)

II - (...)

b) 0,4 para empreendimentos residenciais situados em OP-3, dotados de medidas de resiliência e sustentabilidade definidas na Tabela 7.1 do Anexo XII da Lei nº 11.181, de 2019, ou de cumprimento integral da Taxa de Permeabilidade no afastamento frontal;”

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2023.

  
Ver. Iza Lourença

  
Ver. Cida Falabella







CMBH\_DIRLEG-24/fev/23-02:58-001474-1

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
EM <u>28</u> / <u>13</u> / <u>23</u>
<u>08</u> 476
Responsável pela distribuição